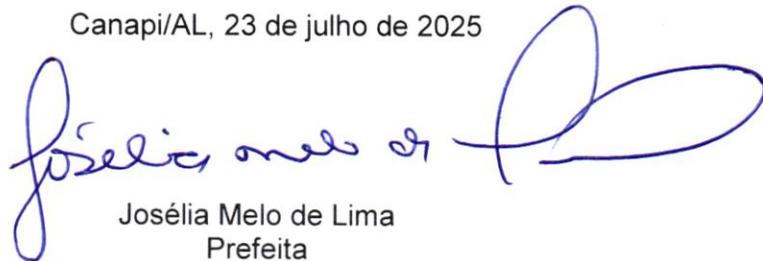


## RATIFICAÇÃO

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**RATIFICO** à inexigibilidade de licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica no município, para contratação da empresa **JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 21.939.747/0001-80, situada na rua Sebastião palmeira, nº2637, prefeito mauro Sampaio, juazeiro do norte/CE, representada neste ato pela senhora **Márcia Maria Alencar Araújo**, Portadora do CPF sob nº 222.990.093-53, para apresentação artística de cunho musical, nos festejos de emancipação política no município de Canapi, nos termos do art. 74, inciso II da Lei Federal n. 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Canapi/AL, 23 de julho de 2025



Josélia Melo de Lima  
Prefeita

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2025**

Espécie: Inexigibilidade de Licitação do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL;

Contratada: **JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 21.939.747/0001-80;

Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação artística "Jonas esticado" de cunho musical para as festividades de emancipação política no município de Canapi/AL.

Valor Global: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

VIGENCIA: 90(noventa) dias

FIRMADO EM: 23/07/2025

SIGNATÁRIOS: **Josélia Melo de Lima** e **Márcia Maria Alencar Araújo**

**Publicado por:**

Gilmo Malta de Menezes

**Código Identificador:**2A8E0258

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
RATIFICAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**RATIFICO** à inexigibilidade de licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica no município, para contratação da empresa **OK PROMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 48.460.426/0001-54, situada na rua Calixto machado, nº21-sala M- bairro pires façanha, Eusébio - CE, representada neste ato pelo senhor **Yvens Watila Oliveira da Silva**, Portador do CPF sob nº 013.282.493-01, para apresentação artística de cunho musical, nos festejos de emancipação política no município de Canapi, nos termos do art. 74, inciso II da Lei Federal n. 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Canapi/AL, 23 de julho de 2025

**JOSÉLIA MELO DE LIMA**

Prefeita

**Publicado por:**

Gilmo Malta de Menezes

**Código Identificador:**DE5F2493

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
RATIFICAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**RATIFICO** à inexigibilidade de licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica no município, para contratação da empresa **JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 21.939.747/0001-80, situada na rua Sebastião palmeira, nº2637, prefeito mauro Sampaio, juazeiro do norte/CE, representada neste ato pela senhora **Márcia Maria Alencar Araújo**, Portadora do CPF sob nº 222.990.093-53, para apresentação artística de cunho musical, nos festejos de emancipação política no município de Canapi, nos termos do art. 74, inciso II da Lei Federal n. 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Canapi/AL, 23 de julho de 2025

**JOSÉLIA MELO DE LIMA**

Prefeita

**Publicado por:**

Gilmo Malta de Menezes

**Código Identificador:**15A6221D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO  
CREDENCIAMENTO DE COSTUREIRO(A)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI  
CREDENCIAMENTO DE COSTUREIRO(A)**

O Município de Canapi/AL, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, torna público o Edital de CREDENCIAMENTO 03/2025, visando Credenciamento de Costureiros(as)(Pessoa Física e/ou Microempreendedores Individuais (MEI), para confecção dos trajes dos alunos da rede municipal de ensino, que irão participar do Desfile Cívico promovido pelo Município de Canapi, que ocorrerá dia 22 de agosto de 2025.

O Edital com os dados completos estará disponível aos interessados a **partir do 1º dia útil da publicação do edital, no horário de expediente regular**, na sala do setor de licitações e através do e-mail: licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi, 23 de julho de 2025.

**LUIZ VIEIRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**

Gilmo Malta de Menezes

**Código Identificador:**5D188A59

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE  
CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS-AL****ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025**

A Prefeita do Município de Carneiros, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** à empresa **RPJ ENGENHARIA LTDA-CNPJ: 37.751.811/0001-34**, vencedora, por ter apresentado o **MENOR PREÇO** do objeto do presente processo licitatório.

Carneiros, 23 de julho de 2025.

**UBIRATANIA MARIA SANTANA**

Prefeita

**HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025**

A Prefeita do Município de Carneiros, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o presente processo, em favor da empresa **RPJ ENGENHARIA LTDA-CNPJ: 37.751.811/0001-34**, vencedora do presente processo, no Valor de **R\$ 3.147.125,65 (três milhões, cento e quarenta e sete mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**.

Carneiros, 23 de julho de 2025.

**UBIRATANIA MARIA SANTANA**

Prefeita

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025-CP**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CARNEIROS, CNPJ nº 12.250.684/0001-69. OBJETO: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 30 (TRINTA) CASAS EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICIPIO DE CARNEIROS/AL. CONTRATADA: **RPJ ENGENHARIA LTDA-CNPJ: 37.751.811/0001-34**: Contrato 001/2025-CP no Valor de R\$ 3.147.125,65 (três milhões, cento e quarenta e sete mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos). DATA DA CELEBRAÇÃO: 23/07/2025. VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir da sua assinatura. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021. SIGNATÁRIO: Pela Contratante: Ubiratania Maria Santana-Prefeita. Pela Contratada: João Paulo Ferreira Silva Melo-Representante Legal.

Carneiros, 23 de julho de 2025.

**UBIRATANIA MARIA SANTANA**

Prefeita

## CONTRATO Nº 150/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CANAPI/AL, E DO OUTRO A EMPRESA JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA.

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 93/2025

PROCESSO: 220251807001

### PREAMBULO DAS PARTES E DO FUNDAMENTO

1 - **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL, com sede na Avenida Joaquim Tetê, 336- Centro Canapi/AL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 12.367.892/0001-42, representada neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **Josélia Melo de Lima**, doravante denominado CONTRATANTE.

2 - **CONTRATADA:** JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.939.747/0001-80, e-mail: [bruna.araujo@vybbe.com.br](mailto:bruna.araujo@vybbe.com.br), situada na rua Sebastião palmeira, nº2637, prefeito mauro Sampaio, juazeiro do norte/CE, representada neste ato pela senhora **Márcia Maria Alencar Araújo**, Portador do CPF sob nº 222.990.093-53, doravante denominada CONTRATADA.

3 - **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 74º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 Aplica-se a esta contratação as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

Passam a fazer integrante deste instrumento como se transcrito fossem o Processo Administrativo com todas as instruções e documentos e a minuta do contrato, complementando o presente contrato para todos os fins de direito e obriga as partes em

todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:** Obriga-se a **CONTRATADA** por força deste instrumento, a realizar apresentação do show da banda “Jonas esticado”, em comemoração a emancipação política no município de Canapi/AL, que ocorrerá no dia **22 de agosto de 2025**, com duração mínima de **01h30min de show**, em conformidade com a proposta apresentada e regras expressas neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOS RECURSOS:** O presente contrato tem seu valor total de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, de conformidade com a proposta de preços da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor acima expresso não poderá variar para mais ou para menos em função dos serviços efetivamente executados, nos termos de que dispõe a cláusula quarta deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pelo CONTRATADO, **incluem todos os custos diretos e indiretos, incluindo custos com alimentação. Requeridos para execuções do presente contrato**, previstos na Cláusula Primeira deste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Para pagamento do objeto decorrente desta contratação os recursos financeiros serão provenientes de recursos próprios no município de Canapi/AL, alocados no orçamento vigente, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

**Órgão: 18.18 – Secretaria Municipal de Cultura**

**Unidade Orçamentária 18.18 – Secretaria Municipal de Cultura**

**Funcional programática: 2.021– Apoio as Atividades Cívicas e Culturais**

**Elemento de Despesas: 3390.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os preços não são possíveis de reajustamento.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:** O pagamento poderá ser efetuado em 02(duas) parcelas, sendo 50% (cinquenta por cento) quando da assinatura do contrato pelas partes e 50% (cinquenta por cento) em até 48 (quarenta e oito) horas após o show, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito, em razão do objeto a ser contratado, por se tratar de reserva de data.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Em caso de a CONTRATADA não cumprir qualquer disposição contratual, e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até a solução da pendência, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas presentes neste contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A presente contratação permite a antecipação de pagamento total ou parcial no percentual de 50% (cinquenta por cento), por ocasião da assinatura do contrato, data a natureza do objeto contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:** Nenhuma alteração ou modificação dos serviços contratados poderá ser efetuada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO:** O Serviço será executado no dia 22 de agosto de 2025, e o contrato **VIGERÁ** por 90 (noventa) dias ou até o fim da apresentação, a contar da data de sua assinatura, de acordo com a programação pré-estabelecida.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:** São de inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas relativas ao pessoal, traslado, às naturezas fiscais, os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, como também cumprir a legislação vigente no que diz respeito à segurança, higiene e medicina do trabalho.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:** A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização sobre os serviços prestados, por intermédio do Sr. **Miguel Neto de Carvalho Barbosa**, ou seus prepostos devidamente credenciados, na forma prevista no Instrumento

100  
Assinatura

Convocatório, aos quais a CONTRATADA deverá facilitar o pleno exercício de suas funções.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO** - Constituirão motivos para extinção do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA terá direito à extinção do Contrato, em caso de atraso superior a 2 (dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela CONTRATANTE, por despesas relativas aos serviços, conforme previsão contida no art. 137, §2º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese referida no §1º, acima, a CONTRATADA poderá optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, consoante facultado no art. 137, §3º, II, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** - A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14133/21, podendo ser aplicada(s) ao responsável a(s) seguinte(s) sanção(ões), de acordo com o art. 156 do referido diploma legal:

- a. Advertência;
- b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valo do contrato;
- c. Impedimento de licitar e contratar;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** - A presente contratação vincula-se ao Processo nº 220251807001, Inexigibilidade de Licitação nº 93/2025

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** - Aplicam-se à execução deste Contrato a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

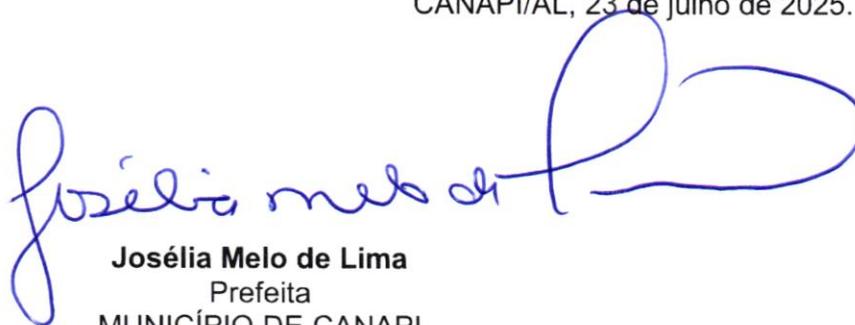
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:** Os contratantes elegem o foro da cidade da Contratante, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do

101  
Assinatura

presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

CANAPI/AL, 23 de julho de 2025.



**Josélia Melo de Lima**  
Prefeita  
MUNICÍPIO DE CANAPI  
Contratante

MARCIA MARIA  
ALENCAR  
ARAUJO:222990093  
53

Assinado de forma digital por  
MARCIA MARIA ALENCAR  
ARAUJO:22299009353  
Dados: 2025.07.23 12:26:02  
-03'00'

**Márcia Maria Alencar Araújo**  
Representante  
JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA  
Contratada

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída. Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000. Desse modo, nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 298/2023, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 036/2025 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica MAGNO E ALVES LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 07.485.789/0001-67, referente à prestação de serviços artísticos para apresentação em festividade municipal, cujo valor total perfaz a ordem de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), sob os fundamentos do artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Campo Alegre/AL, data assinatura digital.

**PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Alicia Dayane Ramires da Silva  
Código Identificador:F45EA9BB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 0425019/2025. OBJETO: PRESTAÇÃO**  
**DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INVESTIMENTOS.**

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída. Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000. Desse modo, nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 298/2023, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 035/2025 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica MAIA E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, inscrita no C.N.P.J.M/F. sob o nº 14.813.501/0001-00, referente à prestação de serviços de consultoria e investimentos, cujo valor total perfaz a ordem de R\$ 18.626,40 (dezoito mil e seiscentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), sob os fundamentos do artigo 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

Campo Alegre/AL, data assinatura digital.

**PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Alicia Dayane Ramires da Silva  
Código Identificador:9F779AA8

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**ATO**

**PORTARIA Nº 065/2025**

Dispõe sobre a Licença Maternidade, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/AL, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º. CONCEDER,** Licença Maternidade a servidora **VALÉRIA LUIZ DOS SANTOS**, matrícula 00001830 ocupante do cargo de professora do EJA, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Grande.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município.

Campo Grande/AL, 14 de julho de 2025.

**TEÓGENES HIGINO MELO LESSA**  
Prefeito Municipal

**WEVERTON PEDRO LESSA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Eduardo Hélio da Silva Barros  
Código Identificador:2A2AFA5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**ATO**

**PORTARIA Nº 066/2025**

Dispõe sobre a Licença Maternidade, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/AL, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º. CONCEDER,** Licença Maternidade a servidora **MARIA DE LOURDES FELIX DE ALMEIDA**, matrícula 00001859 ocupante do cargo de professora do EJA, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Grande.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município.

Campo Grande/AL, 04 de julho de 2025.

**TEÓGENES HIGINO MELO LESSA**  
Prefeito Municipal

**WEVERTON PEDRO LESSA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Eduardo Hélio da Silva Barros  
Código Identificador:AA7D841A

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Na publicação ocorrida aos 11/07/2025, edição 2593, no Diário oficial dos Municípios Alagoanos – AMA, referente ao EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2025, da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2025, onde se lê: Valor Global: R\$ 71.500,00 (setenta e um mil reais). Leia-se: Valor Global: R\$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais).

**Publicado por:**  
Thiago José Silva Maciel  
Código Identificador:E67D04DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2025**

Espécie: Inexigibilidade de Licitação do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL;

Contratada: **JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 21.939.747/0001-80;

Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação artística "Jonas esticado" de cunho musical para as festividades de emancipação política no município de Canapi/AL.

Valor Global: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

VIGENCIA: 90(noventa) dias

FIRMADO EM: 23/07/2025

SIGNATÁRIOS: **Josélia Melo de Lima e Márcia Maria Alencar Araújo**

**Publicado por:**

Gilmo Malta de Menezes

**Código Identificador:**2A8E0258

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
RATIFICAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**RATIFICO** à inexigibilidade de licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica no município, para contratação da empresa **OK PROMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 48.460.426/0001-54, situada na rua Calixto machado, nº21-sala M- bairro pires façanha, Eusébio - CE, representada neste ato pelo senhor **Yvens Watila Oliveira da Silva**, Portador do CPF sob nº 013.282.493-01, para apresentação artística de cunho musical, nos festejos de emancipação política no município de Canapi, nos termos do art. 74, inciso II da Lei Federal n. 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Canapi/AL, 23 de julho de 2025

**JOSÉLIA MELO DE LIMA**

Prefeita

**Publicado por:**

Gilmo Malta de Menezes

**Código Identificador:**DE5F2493

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
RATIFICAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**RATIFICO** à inexigibilidade de licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica no município, para contratação da empresa **JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 21.939.747/0001-80, situada na rua Sebastião palmeira, nº2637, prefeito mauro Sampaio, juazeiro do norte/CE, representada neste ato pela senhora **Márcia Maria Alencar Araújo**, Portadora do CPF sob nº 222.990.093-53, para apresentação artística de cunho musical, nos festejos de emancipação política no município de Canapi, nos termos do art. 74, inciso II da Lei Federal n. 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Canapi/AL, 23 de julho de 2025

**JOSÉLIA MELO DE LIMA**

Prefeita

**Publicado por:**

Gilmo Malta de Menezes

**Código Identificador:**15A6221D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO  
CREDENCIAMENTO DE COSTUREIRO(A)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI  
CREDENCIAMENTO DE COSTUREIRO(A)**

O Município de Canapi/AL, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, torna público o Edital de CREDENCIAMENTO 03/2025, visando Credenciamento de Costureiros(as)(Pessoa Física e/ou Microempreendedores Individuais (MEI), para confecção dos trajes dos alunos da rede municipal de ensino, que irão participar do Desfile Cívico promovido pelo Município de Canapi, que ocorrerá dia 22 de agosto de 2025.

O Edital com os dados completos estará disponível aos interessados a **partir do 1º dia útil da publicação do edital, no horário de expediente regular**, na sala do setor de licitações e através do e-mail: licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi, 23 de julho de 2025.

**LUIZ VIEIRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**

Gilmo Malta de Menezes

**Código Identificador:**5D188A59

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE  
CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS-AL****ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025**

A Prefeita do Município de Carneiros, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** à empresa **RPJ ENGENHARIA LTDA-CNPJ: 37.751.811/0001-34**, vencedora, por ter apresentado o **MENOR PREÇO** do objeto do presente processo licitatório.

Carneiros, 23 de julho de 2025.

**UBIRATANIA MARIA SANTANA**

Prefeita

**HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025**

A Prefeita do Município de Carneiros, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o presente processo, em favor da empresa **RPJ ENGENHARIA LTDA-CNPJ: 37.751.811/0001-34**, vencedora do presente processo, no Valor de **R\$ 3.147.125,65 (três milhões, cento e quarenta e sete mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**.

Carneiros, 23 de julho de 2025.

**UBIRATANIA MARIA SANTANA**

Prefeita

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025-CP**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CARNEIROS, CNPJ nº 12.250.684/0001-69. OBJETO: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 30 (TRINTA) CASAS EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICIPIO DE CARNEIROS/AL. CONTRATADA: **RPJ ENGENHARIA LTDA-CNPJ: 37.751.811/0001-34**: Contrato 001/2025-CP no Valor de R\$ 3.147.125,65 (três milhões, cento e quarenta e sete mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos). DATA DA CELEBRAÇÃO: 23/07/2025. VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir da sua assinatura. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021. SIGNATÁRIO: Pela Contratante: Ubiratania Maria Santana-Prefeita. Pela Contratada: João Paulo Ferreira Silva Melo-Representante Legal.

Carneiros, 23 de julho de 2025.

**UBIRATANIA MARIA SANTANA**

Prefeita